

**JUIZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **ROMULO LUIZ DOS SANTOS MENDES** em face de **HOSPITAL CLIMEDE LTDA, ESTER HANONO E SAUL DYSCONT. TERCEIROS INTERESSADOS: SAUL HANONO** (intimado da penhora pelo whatsapp – ID 61d3), **BERNARD DYCONT** (Intimado da penhora na pessoa da sogra) **BRUNO DYSCONT** (por Oficial de Justiça – ID 1504550). Processo nº 0100385-23.2018.5.01.0017, na forma a seguir: **O DOUTOR André Luiz Amorim Franco, JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ**, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente os Executados, de que no dia **17/07/2024 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. e10f7b8, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **24/07/2024 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de **R\$ 172.500,00**, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e reavaliado conforme Id. bc766e6, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme por meio eletrônico (executado tem advogados nos autos). O Valor da execução é de R\$39.525,28, podendo ser atualizado. **CONSOANTE DECISÃO DE ID e10f7b8, DEVE SER OBSERVADO O VALOR DAS COTAS-PARTES DOS COPROPRIETÁRIOS, NA FORMA DO ARTIGO 843, §2º DO CPC. DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: “RUA CAROLINA AMADO, prédio nº 145 e respectivo terreno, medindo na totalidade: 11,40m de frente e fundos por 34.50m de extensão por ambos os lados, confrontando a direita com o prédio nº 133, de propriedade de Yara Andrade Costa, esquerda com o prédio nº 153, de propriedade de Francisco Rodrigues de Assis e aos fundos com o prédio nº 142, da Rua do Terço, de propriedade de Sebastião Francisco Bartalo. Inscrição Municipal nº 19208842. Imóvel localizado em Irajá com 329 metros quadrados de área edificada.” - LAUDO DE REAVALIAÇÃO: RUA CAROLINA AMADO, prédio nº 145 e respectivo terreno, medindo na totalidade: 11,40m de frente e fundos por 34.50m de extensão por ambos os lados, confrontando a direita com o prédio nº 133, de propriedade de Yara Andrade Costa, esquerda com o prédio nº 153, de propriedade de Francisco Rodrigues de Assis e aos fundos com o prédio nº 142, da Rua do Terço, de propriedade de Sebastião Francisco Bartalo, conforme 8º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. Matrícula nº 1977/2F/96. Ficha 01”. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 1977/2f/96) do 8º Ofício do Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.8- MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO:** Da Certidão da Secretaria do Municipal de Urbanismo Meio Ambiente no 41052, acompanhada do requerimento de 27/01/1994 e da CND no 238444, Série “E” de 18/01/199%, hoje arquivados, consta que em 03/08/1993, ROSA HANONO e SAUL DYSCONT, requereram e foi concedido através do Processo 02.344.407-91, licença para legalização de modificação e acréscimo em edificação residencial, com dois pavimentos mais dependências nos fundos do lote, transformando uso para clínica médica, sem internação, com 196,21m² de área acrescida, Sito à Rua Carolina Amado, nº 145. As obras foram aceitas em 23/11/1993. Rio de Janeiro; **AV.20-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100375-49.2018.5.01.0026; **AV.21-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101752-90.2017.5.01.0058, **AV.22-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100134-23.2018.5.01.0011; **AV.23-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100602-75.2018.5.01.0014; **AV.24-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de

Janeiro, Processo nº 0101780-09.2016.5.01.0021; **AV.25-RETIFICAÇÃO “EX-OFFICIO”**; **AV.26-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101253-23.2017.5.01.0021; **AV.28-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100532-83.2018.5.01.0038; **AV.29-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100771-30.2017.5.01.0036; **AV.30-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100749-47.2017.5.01.0011; **AV.31-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100632-98.2018.5.01.0018; **AV.33-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100020-71.2018.5.01.0080; **AV.35-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100748-15.2019.5.01.0004; **AV.36-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100951-06.2018.5.01.0038; **AV.38-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100829-47.2018.5.01.0020; **AV.39-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101087-67.2018.5.01.0049; **AV.40-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100860-12.2018.5.01.0006; **AV.41-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100683-92.2018.5.01.0056; **AV.42-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100578-85.2018.5.01.0066; **AV.43-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100535-94.2019.5.01.0008; **AV.44-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100617-30.2018.5.01.0051; **AV.45-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100810-27.2020.5.01.0002; **AV.46-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100452-76.2018.5.01.0020; **AV.47-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100718-91.2018.5.01.0043; **AV.48-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100632-83.2017.5.01.0002; **AV.49-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100809-84.2018.5.01.0043. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 192.610,81, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 4.252,65, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro. Na hipótese de proposta parcelada, deverá apresentar proposta diretamente nos autos do processo, sem envio de e-mail para o Leiloeiro Público. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras já fixadas para a segunda praça, na forma do artigo 80 do

CPC.E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remissão após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Claudia Agostinho Freire, DIRETORA DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.